

de Nazaré da Mata - Pernambuco

LEI nº 07/72

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:-

EMENTA:- Autoriza a alteração, em parte dos artigos 1º, 2º 4º da LEI Nº 03/72 , de 07 de março de 1972, Compra do Ginásio São José, que passa ter a seguinte redação:-

ART.1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nazaré da Mata, a comprar o Prédio do Ginásio São José com área aproximada de 11.172,00 mts² (onze mil cento e setenta e dois metros quadrados), sendo parte própria e parte aforada, a parte própria medindo 94,50mts(noventa e quatro metros e cincuenta centímetros), de frente, do lado direito 175,70(cento e setenta e cinco metros e setenta centímetros), do lado esquerdo 150,60 mts (cento e cincuenta metros) e nos fundos 102,30(cento e dois metros e trinta centímetros); e a árca aforada pertencente ao Sr. Leônico Bezerra Cordeiro e sua mulher D^a Maria Sarafina Bezerra / Cordeiro, localizado à Rua Castro Alves desta Cidade, todo murado , abrangendo as seguintes benfeitorias:-Sala de Espera,Capela, Tesouraria,Biblioteca,9 (nove) salas de aula,Sala de Diretoria, Portaria, 2(duas) Secretarias,Refeitórios,Copa,Cozinha,Dispensa,Depósito, 2 (duas) garagens,12 (doze) Sanitários,10 (dez) banheiros, no pavimento térreo,no pavimento superior um auditório,(1) um,Apartamento (4) quatro, completo , 3 (três) dormitórios,12 (doze) sanitários, e 13 (treze) banheiros,(1)uma quadra de foot - ball de sa-lão e reservatório (caixa d'água) ,de propriedade da Diocese de Nazaré da Mata.

ART.2º,- O valor correspondente as despesas com aquisição,estão estipuladas em Cr\$ 150.000,00(cento e cincuenta mil cruzeiros),conforme laudo de avaliação da Comissão designada pelo Prefeito,através do ato nº 02/72 de 07 de janeiro de 1972 anexo.

ART.3º - O valor correspondente as despesas com o pagamento do Prédio e benfeitorias ,inclusive os emolumentos de Cartório ,estão estipulados na importância de Cr\$ 152.750,00 —

- continua -

de Nazaré da Mata - PERNAMBUCO

(continuação da aprovação do projeto de lei nº 07/72)

E CINCOENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS), tomado-se por base o valor do dito imóvel.

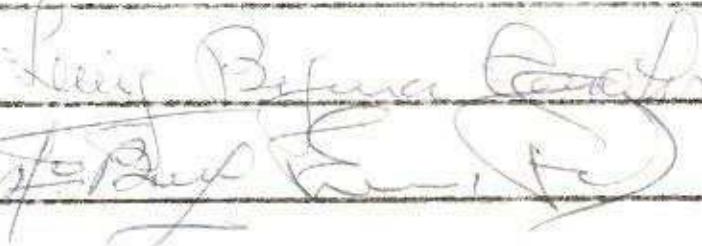
ARTº 4º - Para atender as despesas decorrentes a parte da compra e de emolumentos do Cartório ,fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de (SETENTA E SEIS MIL TRESENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS) R\$ 76.375, 00., bem como autorizado a assinar as escrituras de compra e venda de que trata esta Lei.

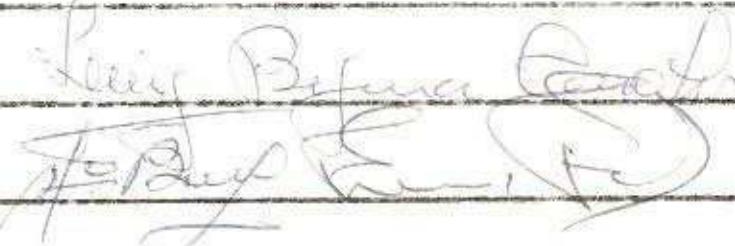
ART.5º - Os recursos necessários para atendimento / das despesas de que trata o artigo anterior,correrão por contas / das disponibilidades financeiras do orçamento em vigor.

ART.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

S.das Sessões, em 19 de AGOSTO de 1972.

PRESIDENTE

 1º SECRETÁRIO

 2º SECRETÁRIO